

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -**

**CRESIM – SC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Presidente **Sr. Ivan José Canci**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GAS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - REGIONAL E A CASA LAR - REGIONAL**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, 1438, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**Até 03 de junho de 2022 às 13:00 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**03 de junho de 2022 a partir das 13h15min.**

**LOCAL DA ABERTURA**

**SALA DE REUNIÕES** do Departamento de Licitações, localizado no Centro Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, nº 1438, em Campo Erê, SC.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GAS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - REGIONAL E A CASA LAR - REGIONAL**, conforme especificação e descrição do ANEXO III.

1.2 – O **juízo** será pelo menor valor por item.

1.3 – Os valores constantes no Anexo “**RELAÇÃO DE ITENS**”, são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

1.4 – Os **PRODUTOS** deste Processo Licitatório serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado e autorizado pelo CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM;

1.5 – A minuta do ata/contrato é parte integrante deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

**2.1 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS EM NO MÁXIMO 12 HORAS APÓS A ENTREGA DOS PEDIDOS, CASO SEJA VENCEDORA.**

**2.2 – O NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 2.1, PODERÁ SER DETERMINANTE PARA A RESCISÃO DO VINCULO ENTRE O CONSÓRCIO E A DETENTORA.**

## **3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente autenticados por Cartório ou servidor público municipal, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá até o dia **03 de junho 2022**, até às 13 horas, junto a SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, nº 1438, em Campo Erê, SC.

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

## **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I**.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.10 – O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar do **PREGÃO PRESENCIAL**.

4.11 - No ato do credenciamento, O proponente que se enquadrar na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do **credenciamento**, apresentando **Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante** além da Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, assinada pelo representante legal da empresa e o contador, conforme (**ANEXO II**).

**Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.**

4.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do consórcio no ato do CREDENCIAMENTO.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do consórcio, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

### **6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) por item conforme ANEXO III, obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a virgula para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM .

6.2 – **É obrigatória a indicação da marca do Produto cotado.**

6.3 - **É obrigatório a apresentação da proposta, em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de CD ou Pen-drive),** de acordo com o modelo fornecido pelo Departamento de Licitações e Compras (via arquivo magnético), e, forma impressa, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas

## **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

demais folhas pelo representante legal da empresa, contendo ainda validade da mesma, não inferior a 60 (sessenta) dias (modelo do ANEXO III).

A não apresentação da proposta em arquivo de autocotação na forma do item 6.3 implicará na desclassificação da proponente neste processo licitatório.

6.4 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 6.1 e item 6.2. e 6.3 acima, terá automaticamente sua proposta totalmente desclassificada, ou, somente no ITEM, que não se enquadrar nesses requisitos.

6.5 – Os valores constantes no ANEXO VIII – são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

6.7– Os MATERIAIS/PRODUTOS deste Processo Licitatório serão requisitados pelo CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, no período de vigência da Ata;

6.8 – No ato da entrega, os MATERIAIS/PRODUTOS que possuam prazos de validade, os mesmos não poderão ser inferior a 60 dias.

6.9– A Ata de Registro de Preço é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

6.10 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

**6.11 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do consórcio**.

6.13 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**

**MODALIDADE DE PREGÃO Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **13h15min do dia 03 de junho de 2022** o Pregoeiro Oficial do consórcio iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do consórcio, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os

## CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do consórcio até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

### **8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do consórcio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – O Pregoeiro Oficial do consórcio poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do consórcio examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.15 – Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

## CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

### **9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

#### **9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**II – SOCIEDADES CIVIS:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – SOCIEDADES ANÔNIMAS:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

#### **9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI**.

## **9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a vencer o certame **entregará** o objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

## **9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II**

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

## **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**;

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

#### **AO PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**

#### **MODALIDADE DE PREGÃO Presencial nº 01/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **NOME/RAZÃO SOCIAL**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que em não havendo fato impeditivo, poderá ser em ato contínuo.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do consórcio, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.**

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier



# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do consórcio ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

### **11.1 – DO PREÇO**

O PREÇO DOS ITENS OBJETO DESTES EDITAIS, deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução

### **11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

### **11.3 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**.

### **11.4 – DA ATUALIZAÇÃO**

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente de Campo Erê, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para [adm Cresim@gmail.com](mailto:adm Cresim@gmail.com), porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato (ata) não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Presidente, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC**, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, do **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**, para o Exercício de 2019, conforme segue:

|       |      |          |     |     |                     |
|-------|------|----------|-----|-----|---------------------|
| 01.01 | 2002 | 33903203 | 002 | 100 | Recursos Ordinários |
| 01.01 | 2003 | 33903203 | 004 | 100 | Recursos Ordinários |

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3655-3035 e correio eletrônico para [adm Cresim@gmail.com](mailto:adm Cresim@gmail.com);

17.3 – Fica assegurado ao **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC**, através de ato do Presidente, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do consórcio** e pela **licitante vencedora**.

## CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do consórcio e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

**17.11.1 – ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**17.11.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.**

**17.11.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**17.11.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**17.11.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.**

**17.11.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**17.11.7 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.**

Campo Erê, SC, **23 de maio de 2022**.

***IVAN JOSÉ CANCI***  
Presidente

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -  
CRESIM**

**Credenciamento para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documentos que atendam os requisitos estabelecidos **NO ITEM 4 em especial os SUBITENS 4.4; 4.5 e 4.6 do presente Edital**).

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA/EPP**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -  
CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da  
licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades  
cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em  
atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em  
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

Assinatura Identificável DO Contador do empresa  
(nome do representante da empresa)

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADO PELO BETHA AUTO COTAÇÃO**

**A RELAÇÃO DE ITENS ESTÁ NO ANEXO.**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -  
CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -  
CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº .....,  
.....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(Local/Município), ..... de ..... de 2022.**

**Assinatura do responsável legal**

**Identificação**

**Qualificação**



**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL -  
CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**(Local), ..... de ..... de 2022.**

**Assinatura do responsável legal  
identificação  
qualificação**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 01/2022**

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo acima identificada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** o fornecimento dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE FORMA  
PARCELADA DE GAS DE  
COZINHA, GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA A  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
INFRAESTUTURA RURAL**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 (dois mil e dezenove), no Departamento de Licitações localizado no CAPS, sito à Av. Bandeirantes nº 1438, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente Sr. Ivan José Canci, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GAS DE COZINHA,**

1.2 **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - REGIONAL E A CASA LAR - REGIONAL,** conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

| Item | Quant | Und. | PRODUTOS | Preço Unit. | Valor Máximo Total do Item |
|------|-------|------|----------|-------------|----------------------------|
| 1    |       |      |          |             |                            |
| 2    |       |      |          |             |                            |
| 3    |       |      |          |             |                            |

1.2 – **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DIARIAMENTE os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

## **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

1.3 – OS ALIMENTOS objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser retirados diariamente no estabelecimento da contratada ou entregues pelas mesmas no CAPS, no período de vigência da mesma.

1.4 – Os alimentos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado e recebidos pelo **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**.

1.5 – Os Alimentos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão atender os padrões, normas, especificidades, e critérios de qualidade, estabelecidos pela Vigilância Sanitária;

1.6 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, do **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**.

### **CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022** podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA III DO PREÇO.**

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO.

### **CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **ALIMENTOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição **do produto** que está sendo entregue, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 – O **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Entregar os **Alimentos** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, SC**;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

16.1 - As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento, do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, para o Exercício de 2022, conforme segue:

|              |             |                |             |            |                               |
|--------------|-------------|----------------|-------------|------------|-------------------------------|
| <b>07.01</b> | <b>2036</b> | <b>3390000</b> | <b>3616</b> | <b>100</b> | <b>Generos de Alimentação</b> |
|--------------|-------------|----------------|-------------|------------|-------------------------------|

## **CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- 6.1.1 – Efetuar a entrega das **MATERIAIS/PRODUTOS**, nos termos **registrados**;
- 6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **MATERIAIS/PRODUTOS** entregues;
- 6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;
- 6.1.4 – fornecer os **MATERIAIS/PRODUTOS** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **6.2 - DO CONSÓRCIO**

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

## **CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA**

- 7.1.1 – Disponibilizar os **MATERIAIS/PRODUTOS** conforme solicitado pelo Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, sempre atendendo aos prazo de entrega;
- 7.1.2 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 7.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço inerentes ao objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os causados pelos produtos fornecidos, por não atenderem as especificações e qualidades determinadas pela ANVISA;
- 7.1.4 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.5 – Responder cível e criminalmente pela qualidade das refeições que fornecer.

### **7.2 - DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## **CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA**

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.**

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC**, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM** providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**CLÁUSULA XIV  
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV  
DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA XVI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** do **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Erê, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em .....de ..... de 2022.

**ASSINATURAS:**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO  
SARGENTO DE INTEGRAÇÃO  
MUNICIPAL - CRESIM  
IVAN JOSÉ CANCI  
PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**